



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº 1.716 /2014, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Concede abono aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É concedido aos servidores públicos municipais e aos servidores cedidos para o município com ônus do Estado, à exceção de alguns efetivos com padrões de vencimento já ajustados em 2013, dos Cargos em Comissão e Secretários Municipais, um abono de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 1º O abono é concedido, em duas parcelas iguais, nos meses de maio e junho, aos servidores que prestaram concurso público para o ingresso ao trabalho, aos afastados em virtude de licenças previstas na Lei Municipal 241/1993 e aos contratados temporariamente em substituição a servidores efetivos.

§ 2º Terão direito ao abono, somente os servidores que percebem remuneração relativa aos padrões **1.0** a **6.5** inclusive.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias, respectivamente de cada órgão e unidade de governo do orçamento vigente:

3.3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado.

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 24 de março de 2014.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração